



**SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (CSPCCO)**

Projeto de Lei 3559 de 2023.

Dispõe sobre a garantia de matrícula imediata na educação básica pública para os dependentes do profissional de segurança pública removido para exercício em nova localidade.

Autor: Deputada Eriberto Medeiros

Relator: Deputado Cabo Gilberto Silva

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 3559 de 2023, de autoria do deputado Eriberto Medeiros, dispõe sobre a garantia para o profissional de segurança pública, removido para exercício em nova localidade, da matrícula imediata dos seus dependentes em instituição pública de educação básica que, situada na nova localidade, seja prioritariamente congênere àquela em que se encontravam matriculados na localidade de origem, na respectiva etapa e modalidade.

A matrícula de todos ao sistema de Ensino público é um ideal que os legisladores da Constituição Federal de 1988 preveem em alguns aspectos, porém faltando-lhes contemplar alguns setores, dentre eles os militares.

A função estratégica desses profissionais na sociedade implica o imperativo de que seus dependentes recebam especial proteção do Estado, inclusive no que se refere ao direito à educação, direito inerente a todos os cidadãos brasileiros.

A relevância do papel dos profissionais da segurança pública para a sociedade justifica a proposição ora apresentada.

Estou seguro de que o mérito da iniciativa haverá de ser reconhecido pelos deputados, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

É o relatório.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

Apresentação: 25/09/2023 21:06:14:567 - CSPCCO  
PRL1 CSPCCO => PL 3559/2023

PRL n.1

## II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei é meritório, pois a frequente remoção dos profissionais de segurança pública, especialmente aquela resultante de interesse da administração pública, vem acompanhada de inúmeras externalidades, das quais, uma das mais importantes é a necessidade de dar continuidade à trajetória escolar dos seus dependentes matriculados, em qualquer de suas etapas, da creche ao ensino médio.

Ademais, o Projeto de Lei 3559 de 2023 atende aos requisitos legais estabelecidos por esta comissão. Desta feita, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 3559 de 2023, na sua forma integral.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Cabo Gilberto Silva  
Relator

